



**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
3ª Superintendência Regional de Polícia Civil
19ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Central de Flagrantes de Sousa



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 03572.01.2025.3.19.402

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 03572.01.2025.3.19.402, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 11:57 horas do dia 10 de novembro de 2025, na cidade de Sousa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Flagrantes de Sousa, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Aulinson Tabosa de Farias, matrícula 1562711, e lavrado por ANDRESSA CRISTINA FONSECA BASTOS, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 1932501, ao final assinado, compareceu **Judivan Lucas de Barros**, CPF nº 047.788.234-00, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, identidade de gênero masculino, profissão Vereador, filho(a) de Josefa Lucas e Antonio Lucas de Barros, natural de Aparecida/PB, nascido(a) em 28/04/1982 (43 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Assentamento Acaua, Nº SN, complemento TERREO, bairro ZONA RURAL, na cidade de Aparecida/PB, CEP:58.823-000, telefone(s) para contato (83) 98114-4551, whatsapp: (83) 98114-4551 (meio de intimação preferido).

Dados do(s) Fatos:

Local: Assentamento Acaua, nº SN, Terreo, Aparecida/PB, bairro ZONA RURAL; Tipo do Local: residência; Data/Hora: 04/11/25 16:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **Art. 147 do CPB (Ameaça) (Ameaça)**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

O noticiante, o qual é vereador na cidade de Aparecida-PB, relata que foi informado por um conhecido, o qual não deseja revelar sua identidade, de que alguém desconhecido havia contratado um matador de aluguel para matá-lo; QUE não sabe informar quem possa cometer este crime; QUE se sente assustado, porém não pretende representar pela ameaça sofrida no momento, registrando ocorrência apenas para se resguardar de algo que possa vir a lhe acontecer; QUE está ciente do prazo de 06 (seis) meses, contados da data do fato, para representar posteriormente, se assim desejar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Sousa/PB, 10 de novembro de 2025.

ANDRESSA CRISTINA FONSECA BASTOS
Escrivão de Polícia Civil

JUDIVAN LUCAS DE BARROS
Noticiante